



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação
Necessidade da Administração Municipal: aquisição de vale transporte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de vale-transporte para atender aos professores municipais ativos Secretaria Municipal de Educação. A quantidade solicitada atenderá a demanda por 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição para atender às necessidades de deslocamento dos professores. Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargo em função gratificada, os contratados temporariamente, os cedidos e permutados de outras esferas, transporte público coletivo municipal, conforme Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do profissional do magistério e constitui o fornecimento da indenização de transporte, na forma de passagem, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de vale transporte para professores diretamente com a empresa concessionárias (transporte coletivo intermunicipal).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vale transporte será realizada por dispensa de licitação, Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. Solicitamos a dispensa da certidão fiscal, com base no artigo 70, Inc. III, da Lei 14.133 de 2021. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- verificação do recurso orçamentário existente
- solicitação de autorização para a aquisição
- parecer jurídico
- empenho
- retirada imediata e integral dos vale transporte
- liquidação da nota fiscal fatura e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a retirada dos vale transporte, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Inviabilidade de competição e exclusividade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal e municipal dentro do território do Município.

FORNECEDORA: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 91.873.372/0001-88, com sede na Avenida Fernandes Bastos, nº6235, Cruzeiro do Sul, Tramandaí/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa Expresso São José LTDA., atualmente é empresa concessionária das linhas intermunicipais: E906: Osório – Santa Rita (via Tramandaí), E907: Tramandaí – Santa Rita (via Cidreira).

9. DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor total da aquisição é de R\$14.061,00 (quatorze mil e sessenta e um reais).

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
Expresso São José Ltda.	Quintão x Quintão	2.580	5,45	14.061,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

06	Secretaria de Educação
01	Educação Básica
2071	Aquisição de Passagem para Professores
339032	Materiais benefícios ou serviços para distribuição 222MD

Desdobrada: 33903296 material de distribuição gratuita 7003 MDE

33903299 material de distribuição gratuita 6715 fundeb

Palmares do Sul, 21 de janeiro de 2025.

Bruna Mesquita Machado
Matrícula nº 5377-5